

Instituições militares e a ordem da “boa sociedade”: a Guarda Nacional na região cafeeira fluminense*

Military institutions and the order of “good society”: the Guarda Nacional in the coffee productions areas of Rio de Janeiro

Marcos Guimarães Sanches

Doutor em História (UFRJ), professor de História do Brasil da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, sócio-titular do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

RESUMO

O presente trabalho se propõe a discutir alguns aspectos do funcionamento da Guarda Nacional, tomando como estudo de caso os municípios de Vassouras e Valença que, no momento da criação da milícia, destacavam-se como algumas das principais áreas produtoras de café. Considera-se a Guarda Nacional como instituição militar e exemplo singular de instrumento dos cidadãos e do próprio Estado na definição das relações de hegemonia, privilegiando-se na análise as suas operações litúrgicas (convocações, desfiles etc.), entendidas como um “ritual político” voltado para a legitimação do poder, permitindo a representação ordenada e hierarquizada da sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Brasil Império; Guarda Nacional; História Militar

ABSTRACT

The present work is on discussing some aspects of the Guarda Nacional (National Guard) functioning, taking as a case of study the towns of Vassouras e Valença, which at the time of the creation of the militia (militia) stood out as major coffee production areas.

The Guarda Nacional will be going to be addressed as a military institution and singular example of an instrument for the citizens and for the State itself to define hegemony relations, focusing on the analysis of its liturgical operations (parades, summonings, etc.), understood as a “political ritual” to legitimize power, allowing the ordered and hierarched representation of society.

KEYWORDS: Empire of Brazil; National Guard; Military History

* Artigo recebido em 16 de fevereiro de 2017 e aprovado para publicação em 10 de abril de 2017.

Pensar a Guarda Nacional como instituição militar exige uma reflexão preliminar, sublinhando o entendimento da chamada “nova história militar” como profundamente interdisciplinar e, por consequência, tal abordagem, mais do que investigar a guerra numa perspectiva globalizante, pode se ocupar de inúmeros problemas, caracterizando seu campo pelo conjunto de ações/manifestações do Poder Militar, o que transcende ações que envolvam operações das Forças Armadas¹.

A tradição historiográfica ocidental consolidou a vinculação entre as instituições militares e a constituição do Estado, na forma por ele assumida desde a época moderna. Ainda hoje, o conceito de Instituição encontrado nos dicionários remete, em grande parte dos casos, a algum órgão do Estado, associação etc., com uma existência concreta e detentor de um ato formal de criação (lei, estatuto etc.), entendimento refletido na produção intelectual, na priorização de abordagens institucionalistas, priorizando sua normatização e organização. Desta forma, instituições militares compreendem as agências do Estado operadoras do monopólio da força no âmbito interno e externo do território sob o qual se estende a sua soberania.

A tradição oitocentista do estudo das instituições focado na investigação do Estado e suas diversas agências se deslocou, ao longo do século XX, para a identificação de outras agências de agregação social e de poder fora do corpo estatal ou para a valorização dos seus aspectos não formais, como os simbólicos.

Assim, o campo da história das instituições está cada vez mais focado no problema do poder, englobando os processos de implantação e implementação da “disciplina social” institucionalizada por meio de agentes estatais e das diferentes formas institucionais de “disciplina social”, reconhecidos pelos sujeitos históricos, com as quais as sociedades se organizam simultânea ou alternativamente à estrutura estatal e a elaboração, eficácia e substituição de formas, discursos e práticas jurídicas que regulam as relações coletivas.

Aplicando-se o presente entendimento do campo, o estudo de instituições militares

não se esgota na organização normativa das forças militares singulares e/ou seu emprego nos quadros da política do Estado, podendo-se refletir sobre o nosso objeto numa perspectiva mais ampla e complexa.

A historiografia militar mais tradicional reconheceu o papel da Guarda como uma instituição militar criada no calor da crise política regencial, se apoiando no seu ato de criação:

“Sua missão declarada era: defender a Constituição, a liberdade, a independência e a integridade do Império, manter a obediência às leis, conservar e restabelecer a ordem e a tranquilidade pública e, finalmente, auxiliar o Exército de linha na defesa das fronteiras e costas”².

Sem dúvida, foram os estudos sobre a Guerra da Tríplice Aliança que valorizaram o papel militar da Guarda Nacional, inspirados no clássico estudo de Tasso Fragoso, que apontava os Corpos de Voluntários e, particularmente, a Guarda, como soluções às necessidades da campanha:

“Dispondo apenas de um Exército permanente diminuto e sem reservas constituídas, achava-se o governo do Brasil em sérias dificuldades (...) se criavam os Corpos de Voluntários da Pátria formados por todos os que se apresentassem espontaneamente para servir nas fileiras do Exército (...) foram chamados a serviço cerca de quinze mil guardas nacionais. Foi, sobretudo, com esses elementos que o governo acudiu às primeiras necessidades da campanha”³.

Sem negar-lhe os aspectos militares e seu emprego na ordem interna e nos conflitos externos, a nossa perspectiva é focar a Guarda Nacional como instituição política, instrumento de um processo de afirmação de uma determinada ordem no processo de constituição do Estado Nacional, após a emancipação política, o que é reconhecido por João Batista de Magalhães, mas ainda priorizando a oposição entre a Guarda Nacional e o Exército:

“Importava isto [os objetivos da Guarda Nacional] em limitar a missão do Exército à guerra externa, o que feria, de fato e de frente, o texto constitucional. A política-gem sofismava.

Deixa bem visíveis os seus desígnios ocultos, quando com as providências que adota, quebra a unidade das organizações militares do Brasil, retirando a Guarda Nacional da alçada do Ministério da Guerra...”⁴

A perspectiva de Magalhães está marcada pela perspectiva do Estado como expressão da unidade nacional, tributária do século XIX, pela qual, as Forças Armadas são expressão privilegiada da sua soberania, o que foi relativizado, pioneiramente, por Sérgio Buarque de Holanda no prefácio à obra clássica de Jeanne Berrance Castro, ao valorizar no contexto de sua criação a constituição de uma “hierarquia nova”:

“Esse fato serve para desfazer a versão de que a Guarda Nacional foi criada para contrapor-se ao Exército e, se possível tomar o seu lugar. É mais um mito que agora cai por terra. Surgida sob um governo liberal, a “milícia cidadã” não deixará de guardar ainda por alguma tempo essa marca de origem, a mesma marca de muitas das sedições que chegaram a ameaçar a vida nacional”⁵.

A função de disciplinização, característica das instituições, não se manifesta apenas no recrutamento e na sua ação militar-policia propriamente dita, se valendo de aspectos rituais e simbólicos destacados pelas análises de inspiração weberiana:

“a Guarda Nacional, uma associação estamental de homens livres que tornou possível o experimento mais sistemático e extensivo de dominação patrimonial na América Latina durante o século XIX”⁶.

O estudo das instituições militares brasileiras exige uma reflexão preliminar sob a sua constituição na época moderna. Entre os séculos XV e XVIII, o processo de consti-

tuição dos Estados modernos exigiu a constituição de um Poder Militar que, no entanto, não expressava ou era monopolizado pelo Estado, como destacou Roland Mousnier:

“A necessidade de um poder forte decorrente da própria composição das nações, que formam uma justaposição de comunidades territoriais, províncias, regiões, municipalidades, comunidades de aldeias e de corpos. As monarquias fizeram contratos com umas e com outros, e cada comunidade, cada corpo, possuía seus privilégios, costumes, regulamentos, isenções, jurisdição, bens, chefes e representantes, constituindo, portanto, uma potência. Corpos e comunidades opõem-se incessantemente entre si, devido aos seus interesses particulares. O Rei tem de ser bastante forte a fim de poder arbitrar os conflitos e coordenar os trabalhos em prol de um bem comum. As dissensões, porém, proporcionam ao Rei a possibilidade de utilizar uns contra os outros”⁷.

A constituição de forças militares permanentes foi um processo gradativo e concomitante à prestação do serviço militar em bases feudais, marcado pelos privilégios que caracterizavam a organização da sociedade de ordens:

“Não há dúvida de que o nascimento dos Exércitos e dos impostos permanentes contribuiu para reforçar a autoridade dos soberanos (...) garantir o absolutismo, como a guerra levou à formulação da razão de Estado (...) pela transformação dos órgãos da tradicional autoadministração em aparelho de Estado”⁸.

Os períodos de guerra e paz que se sucederam entre os séculos XIV e XVII, sua crescente complexidade e velocidade foram responsáveis em transformar, cada vez mais, a mobilização de tropas para o príncipe numa “empresa”⁹.

Nas colônias, o quadro era ainda mais complexo. A expansão do século XV e a ocupação da América tiveram indispensável

participação da iniciativa privada: conquistadores, contratadores, capitães etc, aos quais se atribuía prioritariamente o encargo de defesa. O estabelecimento de estruturas de governo, no nosso caso, o Estado do Brasil (1549), deu aos seus titulares com prioridade atribuições de natureza militar, das quais dependia a própria manutenção da conquista, mas a presença de uma força militar profissional – a “tropa de linha” – só ganhou maior relevo e nitidez no século XVIII.

No geral, a organização militar colonial abrangia tropas de primeira, segunda e terceira linhas. As de primeira linha eram compostas por soldados profissionais, reunidos em “terços” de modelo espanhol, e em “regimentos” no século XVIII, compreendendo forças de cavalaria, infantaria e artilharia, concentradas nos principais núcleos urbanos e, como já se afirmou, significativamente ampliadas no século XVIII em função das guerras no sul, quando também foram reorganizadas e modernizadas sob a inspiração do modelo prussiano introduzido em Portugal pelo Conde de Lippe durante a administração do Marquês de Pombal.

As tropas de segunda linha eram constituídas pelas milícias que, além da função militar de defesa da terra, exerciam importante função social, pois a participação em seu oficialato equivalia a uma espécie de disciplinação e de nobilitação, como a dos outros cargos públicos relevantes da Colônia.

As Ordenanças constituíam a força de terceira linha e dela participavam todos os homens livres entre 18 e 60 anos. Seus oficiais, ao contrário das milícias, não eram remunerados. Milícias e Ordenanças tinham em comum a presença das elites coloniais nos seus quadros de oficiais, o que delegava, em primeira instância, a defesa da terra aos próprios colonos.

Não deve ser negligenciado o papel por elas exercido na manutenção da ordem social, garantindo a reprodução das suas estruturas. Se, para um proprietário escravista ser oficial de milícias e ou ordenanças representava um reforço do seu status social, os homens livres pobres temiam o seu recrutamento, não só pelo prejuízo causado às suas atividades de sobrevivência, mas pelo que representava de reiteração das relações de dominação social.

As documentações disponíveis para o caso do Rio de Janeiro – estamos tomando por base os Almanques de 1792 e 1799 – possibilita uma análise das nominatas da composição de tais forças confirmando a hipótese. São facilmente verificados nas principais posições de seu oficialato portadores de sobrenomes das principais famílias da cidade¹⁰.

No momento da independência, não havia no Brasil uma força militar, no sentido burocrático profissional que já lhe era emprestado desde o século XVIII. Se a consolidação da emancipação política exigiu a organização de Exército e Marinha nacionais, a definição da ordem interna e a constituição de relações de hegemonia exigiram a produção de ordenamentos e instituições que sustentassem a nova realidade.

No contexto da consolidação do Estado monárquico e, particularmente, durante o acirramento dos conflitos de diferentes naturezas (regionais, intragrupos etc.) e informada pelo liberalismo, impunha-se o desafio de afirmar uma ordem social baseada nos direitos naturais, assegurando a ordem social e da propriedade, fundada na escravidão em novo processo de expansão e excluindo, ao mesmo tempo, amplas parcelas das camadas mais baixas da população da esfera política¹¹.

A Guarda Nacional criada em 1831 é representativa do processo de institucionalização do Estado Nacional, cujo contexto envolve também a promulgação de seus ordenamentos fundamentais – Constituição (1824), Lei de Organização Municipal (1828) e os Códigos Criminal (1830) e de Processo Criminal (1832).

O presente trabalho não se propõe a proceder a análise da organização da Guarda Nacional, já explorada pela historiografia¹², mas objetiva discutir alguns aspectos do seu funcionamento, tomando como estudo de caso, os municípios de Vassouras e Valença que, no momento da criação da Milícia, já se destacavam como das principais áreas produtoras de café.

A criação da Guarda Nacional está inserida, portanto, na transição política que teve na Abdicação de D. Pedro I seu episódio mais expressivo. Era o momento da “Ação”,

na expressão clássica de Justiniano José da Rocha, quando os segmentos liberais e, no nível local – nos municípios – a elite agrária, assumiam a direção do Estado, redefinindo-o e criando agências capazes de assegurar a sua hegemonia.

Considera-se a Guarda Nacional como um exemplo singular de instrumento dos cidadãos e do próprio Estado na definição das relações de hegemonia e privilegiamos na análise as suas operações litúrgicas (convocações, desfiles etc.), entendidas como um “ritual político” voltado para a legitimação do poder¹³.

A criação da milícia foi marcada por nítida influência do liberalismo francês, sendo a sua instituição discutida em torno de conceitos como “nação em armas” e “cidadãos em armas”, no contexto da ascensão dos cidadãos ativos, que se definiam como brasileiros e liberais, à direção do Estado. “Filha da Revolução de 7 de Abril”, na expressão da *Aurora Fluminense*¹⁴, a sua criação deve ser pensada no interior do processo de formação do Estado como reforço do governo, instrumento das classes dominantes e fator de integração de uma nação inexistente. Instrumento de consolidação do Estado, a Guarda Nacional foi, sobretudo, um agente da “boa sociedade”¹⁵, detentora do monopólio da força.

A sua organização não escapou à orientação liberal e descentralizadora do momento, como se define no texto clássico de Tavares Bastos:

“a lei de 1831 demarca a linha de separação entre os poderes gerais e provinciais, dando ao primeiro liberdade somente para formação e emprego dos corpos chamados a serviço nacional e, além disso, respeitava o elemento popular do nosso governo, a vida municipal, a descentralização...”¹⁶.

A discussão sobre a criação da milícia, iniciada em maio de 1830, a definia como uma Guarda Cívica, inspirada na proposta da Câmara Municipal de São Paulo para que se organizassem “guardas nacionais cívicas” como um dos “mais eficientes meios de manter-se a Constituição contra as insi-

diosas tramas ou golpes de qualquer facção liberticida que por ventura ainda aparecer”¹⁷.

A ideia de Guarda Cívica já se manifestava desde a Independência e Uricoechea sustenta que sua finalidade era impor uma liturgia à oficialidade real, para a qual, a partir daquele momento, adotou-se uma seleção mais rigorosa, levando inclusive à exclusão de antigos oficiais dos Corpos de Milícia e Ordenanças. A institucionalização de tal tipo de força na construção do Estado Nacional, sobre uma estrutura de domínio patrimonial, dava-lhe um caráter sistemático e institucional, transformando-a numa estrutura burocrática-patrimonial¹⁸.

A proposta de criação da Guarda apresentada na Câmara dos Deputados, por José Bento Leite de Mello, trazia como justificativa a necessidade de conter as manifestações contra a “tranquilidade pública”. A Comissão que preparou o projeto trabalhou sob intensa pressão, resultado da fragilização da “tranquilidade pública”, como refletidas nas medidas de excepcionalidade tomadas pelo governo como a suspensão das garantias individuais, a proibição de “ajuntamento” e o “alistamento e armamento dos cidadãos que podem ser eleitores”¹⁹.

A premência de medidas controladoras da ordem explica os sucessivos apoios recebidos pela matéria, destacando-se a manifestação da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência, que contribuíram para acelerar a sua tramitação com novo projeto redigido por Carneiro Leão, Odorico Mendes e Cândido Baptista d’Oliveira²⁰.

A lei de 18 de agosto especificava que: “as Guardas Nacionais são criadas para defender a Constituição, a Liberdade, a Independência e a Integridade do Império; para manter a obediência às Leis, conservar ou restabelecer a ordem e a tranquilidade pública...”²¹. Com amplitude nacional, a sua organização se fazia no nível dos municípios, devendo ser destacada a forma plural (Guardas Nacionais) da denominação da milícia em toda a legislação.

Simplificadora é a versão de criação da milícia para substituir um exército não confiável ao governo regencial²², pois ao se extinguirem os antigos corpos militares, assumia a nova instituição o papel de discipli-

nização da sociedade. Mais efetivo do que o perigo restaurador de D. Pedro I era a ação das “facções liberticidas”, como já observara Justiniano José da Rocha, na sua versão conservadora da história política do Império, que definiu que “o caráter das primeiras lutas do Brasil pode ser antes considerado social que político...”²³.

O serviço na Guarda era obrigatório e pessoal, válido por quatro anos, estando obrigado a ele os brasileiros entre 21 e 60 anos, cidadãos ou filhos de família em condições para serem eleitores. O alistamento e qualificação para a ativa e a reserva eram atribuições dos Conselhos de Qualificação presididos pelos Juizes de Paz e reunindo os eleitores mais votados de cada Distrito em que se dividia o município.

No ano seguinte (1832), modificou-se a legislação alterando o limite de idade que passou de 18 a 50 anos, especificando o montante da renda dos eleitores diferenciado por municípios e ampliando a duração do serviço, passando a qualificação a ser permanente²⁴.

A legislação de 1832 pormenorizava as isenções do serviço ativo, trocas de serviços e dispensa, ampliava o recrutamento e restringia as possibilidades de liberação. O legislador “pretendeu o engajamento da classe livre, trabalhadora, para a defesa da ordem e da propriedade”, como justificava Evaristo da Veiga²⁵. A dispensa da obrigatoriedade do serviço recaía, quase que exclusivamente, sobre aqueles que, de alguma forma, já estavam sob a dependência do poder público, os funcionários civis ou militares e os clérigos. De outro lado, a elite servia-se da Guarda como uma forma de nobilitação e, ao mesmo tempo, para escapar ao recrutamento do Exército.

A defesa liberal de Evaristo da Veiga esbarrava nas contradições características da construção do Estado Nacional nas antigas áreas coloniais, o que implicava a redefinição das relações de hegemonia e de um modo geral, da repactuação da relação do Estado com a sociedade, a “recunhagem da moeda colonial”²⁶, para usarmos a expressão de Ilmar R. Mattos. Ao amplo engajamento da classe livre, proposta por Evaristo da Veiga, contrapõe-se o seu próprio alerta:

“Queremos a constituição e não a revolução”, pois como observou Berrance de Castro: “A formação dos seus quadros com elementos das classes populares, a eleição de indivíduos socialmente desprestigiados pela cor e por suas atividades econômicas provocou desconfiança nos que pensavam contar com uma força fiel à manutenção das velhas estruturas”²⁷.

A desconfiança está estampada em pedidos cada vez mais enfáticos dos comandantes dos batalhões e legiões para procedimentos coercitivos, que permitissem uma disciplina mais rigorosa. Comandantes de unidades dos municípios de Iguazu, Vassouras e Valença propunham ao Ministro da Justiça, em 1834, a exclusão de milicianos que descumpriam as suas obrigações e se ausentavam dos respectivos municípios sem licença²⁸.

A disciplina do corpo estava sujeita a determinações minuciosas e até rigorosas, se considerarmos tratar-se de cidadãos que prestavam serviços à Nação, gratuitamente. A transgressão mais comum em que incorriam os guardas era a de fugir das suas obrigações, pois a exigência “excessiva” de serviços prejudicava as suas atividades privadas²⁹.

Parece-nos que o problema central não era a confiabilidade dos milicianos, mas se dispor de meios que os controlassem, mesmo porque a função maior da Guarda era ter engajados tais elementos, pois ao reproduzir em sua hierarquia interior, a hierarquia da sociedade reforçava os laços de controle do segmento dominante sobre o conjunto.

O alistamento era o mais amplo possível e as restrições de censo não eram muito rígidas, principalmente se considerarmos a inflação no período. Os cidadãos qualificados eram homens livres e segundo Berrance de Castro “não necessariamente brancos, constituídos de pequenos proprietários, comerciantes, trabalhadores, na sua maioria de posses modestas”³⁰. A análise das listas de qualificação na Província do Rio de Janeiro, que possuía áreas em franco crescimento econômico, indica que a maioria absoluta dos qualificados tinha renda entre 100 e 300\$000³¹.

Os estudantes, professores e profissionais liberais, eclesiásticos, oficiais militares,

empregados públicos e de alguns outros setores específicos, entre os quais os trabalhadores livres e mais especializados das fazendas, eram dispensados do serviço ativo e qualificados na reserva. Desta forma, os grupos socialmente mais favorecidos conseguiam que seus representantes fossem ao mesmo tempo dispensados do serviço ativo da Guarda e do recrutamento do Exército.

A documentação disponível para diversos municípios da Província do Rio de Janeiro e para o Município Neutro indica que as dispensas foram crescentes após 1850 e, principalmente após 1874, quando novas leis de organização da Guarda praticamente a desmobilizaram³². No entanto, o perfil dos dispensados sugere majoritariamente a sua vinculação e ocupação em setores de uma economia capitalista em ascensão³³.

O espaço adotado na nossa investigação (municípios de Valença e Vassouras, até 1833, município de Paty do Alferes), reveste-se de relevante peculiaridade. Desbravada pela integração econômica regional desencadeada pela atividade mineradora desde o século XVIII, Vassouras e Valença foram núcleos constituídos no eixo dos caminhos que interligavam as duas regiões. Regiões pioneiras no cultivo de café, ensejaram um processo de concentração de terras e capital, além da rápida expansão da mão de obra escrava como já apontado pioneiramente por Stanley Stein³⁴.

Em outras palavras, a região de Vassouras exemplifica a “configuração do Estado Imperial como base da dominação e hegemonia da classe senhorial compreendida como formação histórica de âmbito nacional, primordialmente assentada na propriedade escrava”³⁵, o que requeria mecanismos e estratégias de controle social, particularmente incidentes sobre os homens livres, não submetidos ao vínculo jurídico da escravidão, em meio à constituição da hegemonia.

As condições materiais de existência e funcionamento da milícia foram sempre muito precárias. Não existiam aquartelamentos — é comum a correspondência ser datada “do quartel da minha residência” —, os recursos orçamentários eram mínimos, os armamentos escassos e deficientes. A instrução era rotineiramente interrompida por falta de

instrutores, como atestava o Chefe da Legião de Valença e Vassouras, em 1832, ao reclamar a ausência de instrutor de cavalaria³⁶. Na mesma época, o mesmo comandante requisitava material bélico, alegando que a Legião estava praticamente desarmada, pedido que é comum a outros Comandos³⁷.

O quadro de penúria, agravado pela conjuntura econômica negativa, caracterizava as condições de funcionamento da milícia, contribuía ainda para descaracterizar a sua ação como força policial, embora os relatórios ministeriais apontassem a utilização da Guarda em tarefas policiais:

“A tropa de 1ª linha na Capital desapareceu: as guarnições de terra, as rondas policiais, o auxílio a justiça, são prestados pelos Guardas Nacionais”³⁸.

A mesma autoridade, no entanto, justificava tal “desvio” em nome da “Tranquilidade e Segurança Pública” e defendia a reorganização da Guarda “a fim de compreender maior número de cidadãos prestáveis”, mas reconhecia o prejuízo do emprego policial destes cidadãos que eram “distrahidos de suas ocupações diárias”.

O primeiro Presidente da Província do Rio de Janeiro, Joaquim José Rodrigues Torres, era muito duro no seu Relatório de 1835: o emprego da Guarda, só se justificava pelas “circunstâncias imperiosas do país” e reclamava a criação de um corpo de Tropa Policial, pago pelas rendas da Província³⁹.

A crítica ao desempenho de tarefas policiais pela Guarda sugere aprofundar-se a reflexão sobre a sua natureza, que entendemos expressa na sua liturgia e na permanente mobilização através dos discursos, dos signos e das cerimônias, na forma que tais registros são apresentados por Chartier.

A liturgia não se esgota na sua exterioridade, vinculando-se a afirmação da coesão social ou legitimação de um poder. A moderna historiografia sobre o Antigo Regime revalorizou a liturgia como um ritual político e, partindo-se da ideia de Weber de que o poder se apresenta como a legitimação simbólica da violência, o ritual litúrgico está ligado à legitimação do poder⁴⁰ ou à reiteração da sua legitimidade no dizer de Chartier⁴¹.

O empenho em mobilizar a Guarda, apesar das suas precárias condições materiais e fraca disciplina, é corrente na documentação. O discurso observado na discussão e criação da milícia é permanentemente reproduzido.

A Proclamação da Regência, redigida pelo Ministro da Justiça Diogo Feijó, dirigida aos Guardas Nacionais, em fevereiro de 1832, é exemplar: Mobilizar os cidadãos – “A Lei confiou-vos armas...” – para a responsabilidade de garantir – “...vos prescrevem a honra e o dever” – os “interesses da Pátria”, expressos no “sossego público”, no “respeito às autoridades” e na “veneração às leis”. Eram os “esforços” e os “sacrifícios” dos milicianos que “têm até agora livrado a Nação das garras da anarquia”⁴².

As Ordens do Dia, que guardavam o mesmo tom da Proclamação da Regência, eram proclamadas quando da realização das revistas e desfiles, fundindo no mesmo ato o discurso, o signo e a cerimônia. A análise dos respectivos textos revela a conciliação de dois grandes objetivos: a ordem e a nacionalidade. A afirmação da soberania se faz em contraposição ao “jugo da metrópole” rompido com a abdicação, mas a fidelidade ao trono é a principal representação da ordem.

O 7 de abril é o “maior dia do Brasil”, pois marcou o afastamento do “déspota bragançino” afirma, em 1834, Camilo Jorge Pereira Faro, da família dos Titulares do Rio Bonito, Comandante do Corpo de Cavalaria da Legião de Vassouras e Valença:

“Dez anos se passarão, em que o mais feroz Dispotismo pezou sobre nossas cabeças; no decurso delles, só tratou de locupletar-se, e velipendiar-nos; exaurindo os Thezouros Nacionais, e envolvendo-nos em Guerras injustas...”⁴³.

A contraposição entre a nova nação e a velha metrópole faz do “retrógrado caramuru” o grande inimigo, argumentação que é retomada em 1834, pelo Chefe da Legião, Laureano Corrêa e Castro, futuro Barão do Campo Belo, ao se referir ao “solene dia” – o 7 de abril – que “destruiu completamente o jugo metropolitano”, acusando “os inimigos do atual sistema que nos rege” que “por

todas as formas procurão perturbar a tranquilidade pública”. Importa destacar que na mesma ocasião, os “Vivas” no final da proclamação saudavam a “Nação Brasileira”, após a “Religião”, o “Imperador D. Pedro II”, a “Regência” e “a Assembleia-Geral”⁴⁴.

Na mesma solenidade, o Juiz de Paz em proclamação ao “cidadão Coronel Chefe da Legião” definia a “manutenção e defesa dos objetos mais caros à Grande Família Brasileira e que a Guarda Nacional tem por timbre sustentar: Constituição, Imperador D. Pedro II, Liberdade, Independência e Governo Legal”⁴⁵.

Paralelo ao discurso desenvolve-se o ritual, com os “habitantes a caráter”, “a bênção da Bandeira” e os “vivas nacionais”, tudo “com grande entusiasmo” e sem “hum só distúrbio”, como na descrição da Parada de abril de 1834⁴⁶. Retomando a análise de Fernando Uricoechea destacamos os elementos litúrgicos da corporação como aspectos planejados do processo de construção do Estado, no estabelecimento de uma rotina administrativa, burocratizante dos homens livres.

O autor define a Guarda como uma corporação administrativa dirigida patrimonialmente, uma vez que, sendo uma “milícia privada formada de homens livres”, era “burocraticamente controlada e supervisionada por agências administrativas do Estado central”. Apesar de dirigida operacionalmente pelas elites locais, “sua organização era determinada externamente pelo Estado” ficando os seus componentes impossibilitados de mudar a sua estrutura e as suas funções⁴⁷.

A liturgia como no dizer de Chartier permitia a substituição de um “constrangimento imposto”, por um “constrangimento interiorizado”⁴⁸. Sacraliza-se a prática das obrigações combinando a atração pelo fascínio, a pompa e a hierarquia com a coerção⁴⁹.

A satisfação das liturgias estava arraigada à rotina diária dos homens livres como se vê no controle da mobilidade geográfica da população, com exigência de mecanismos do tipo da “guia de mudança” e o complicado processo para se conseguir uma licença de serviço.

A dimensão da Guarda Nacional pode ser avaliada quando, comparada ao Exérci-

to, que no período estudado reunia cinco mil profissionais contra os 200 mil milicianos da Guarda⁵⁰. Na revista parcial do segundo semestre de 1833, a Legião de Vassouras e Valença apresentava um efetivo de 980 homens no serviço ativo⁵¹.

O amplo engajamento contrastava com a precariedade dos meios. O fornecimento de armas era mínimo e amplamente superado pelos materiais de uso marcial e litúrgico como tambores e clarins e para seu uso se chegava a empregar milicianos pagos⁵²:

“... a Guarda Nacional na nossa Província está quasi inteiramente desarmada. O armamento que pertence as Milícias ... foi recolhido, além de ser insuficiente, acha-se quasi todo de modo arruinado... A falta de armamento junta ao mau estado de organização...”⁵³

As dificuldades financeiras do governo refletiam-se na restrição quase que total das despesas com a milícia. A contabilidade de várias unidades da Guarda, no período entre 1832 e 1834, revela que quase toda a receita estava comprometida com despesas administrativas e litúrgicas⁵⁴: “o fornecimento de bandeiras, tambores, cornetas, trombetas e papel para o expediente, para conselhos de disciplina, para registro...”⁵⁵.

Em face da necessidade de conter as despesas, optam os presidentes da Província por “dispensar do serviço não só os instrutores... mais ainda os clarins, cornetas e tambores, que não queirão servir gratuitamente”⁵⁶. Paralelamente às limitações do Estado, aumentavam as exigências sobre os milicianos, obrigados não só a rotina de serviços e liturgias, mas a desembolsos constantes. Os milicianos tinham a obrigação de se fardar, se armar por meios próprios e, na maioria dos casos, cuidar da manutenção e reparo das peças.

As limitações descritas não impediam que a Guarda prestasse uma variedade de serviços à administração burocrática como nos mostra a requisição de milicianos para a captura de criminosos, a transferência de réus, o transporte de cofres e valores públicos, e o patrulhamento das cidades⁵⁷.

Força sem quartel, onde a localização física do comando se confundia com a re-

sidência do comandante, sem maiores dotações orçamentárias e materiais, a Guarda Nacional dirigida pelo poder local, organicamente vinculada ao governo central, ordenava e controlava a ampla camada de homens livres.

Como força de cidadãos, a Guarda Nacional reunia os homens livres, mas com nítida divisão entre eles. Os grandes proprietários e seus familiares, de um lado, ocupavam seus postos de comando, escapam do recrutamento do Exército e não tinham suas atividades prejudicadas. De outro lado, os homens livres não proprietários e, na maioria dos casos, pobres, suportavam toda a rotina de serviços da Guarda.

A preocupação em controlar os homens livres, até de forma violenta, estava ligado à própria estrutura da sociedade escravista e a inserção nela desta camada social⁵⁸. A Guarda não só “distrai” os homens livres de suas atividades, mas reproduz na hierarquia corporativa a hierarquia social mais ampla, para o que vale recordar que a renda necessária para tornar-se oficial era o dobro da exigida para tornar-se um simples praça. Como destaca Uricoechea, “a grande maioria de homens livres está sujeita a uma disciplina de serviço que tornava possível o estabelecimento de uma relação de subordinação e autoridade entre os senhores de terra”⁵⁹.

A liturgia aparece como um elemento central da ordenação e representação da sociedade. A rotina de serviços era minuciosamente regulada. Todas as Legiões elaboraram regulamentos detalhados das suas rotinas. Instrução de 15 em 15 dias, revistas parciais a cada seis meses e a revista anual, realizada no período estudado, sempre no dia 7 de abril⁶⁰. Era obrigatória a presença dos milicianos, apesar dos presidentes de Província reconhecerem que as distâncias e a precariedade das estradas justificavam as constantes ausências.

A pompa dos serviços aparecia, por exemplo, no uso de uniformes diferentes para cada uma das rotinas, ficando proibido na instrução o uso “do grande uniforme”, reservado a Revista Anual, o que obrigava os milicianos a ter todos os uniformes.

O tom de exaltação dos discursos valorizava o encargo dos milicianos. O único

momento em que a elite que comandava a Guarda admitia o afrouxamento das rotinas se dava quando as obrigações com a milícia prejudicavam as atividades produtivas como mostra o ofício do chefe da Legião de Valença ao presidente da Província, datado de 11 de setembro de 1839, em que conclui ser necessário rever o critério de alistamento:

“A Vila de Vassouras tem de exportar este ano para mais de 150 mil arrobas de café, maior parte dos solteiros e as outras duas classes que tem de destacar achão-se ocupadas ou em feitores das Fazendas na força de suas colheitas, ou em arriadores de numerosas tropas que trilhão todas as estradas em direção ao depósito geral do mercado de nossa fértil Província; ainda muitos mais estão ocupados nas fábricas de assucar e em outros diversos ramos que fazem a principal receita do Tesouro Público. Agora em hum giro que acabo de fazer de perto de 30 legoas fui ocular observador da geral inquietação desta tão util clas-

se da Nação, cuja ??? laborizavida não lhes deixa tempo nem mesmo para fazer seus rosados de milho de que se faz o principal sustento da escravatura e das tropas que transportarão seus generos ao mercado”⁶¹.

O emprego da Guarda Nacional em ações militares foi, via de regra, restrita ao engajamento nas rebeliões internas e, posteriormente, na convocação para a Guerra da Tríplice Aliança. Mais do que atividades militares, a liturgia apresentava-se como o aspecto mais significativo do funcionamento da milícia, permitindo a representação ordenada e hierarquizada da sociedade. Em sua história, a Guarda Nacional assumirá, cada vez mais, a função de braço burocrático do Estado Imperial, centralizado, principalmente após a sua reorganização pelo governo conservador em 1850, ideia expressa pelo Vice-Presidente da Província, no exercício da Presidência, Darrique Faro, já Visconde do Rio Bonito, em 1854: “cumpre não nos esquecermos de que esta milícia nacional é um princípio mais do que um fato”⁶².

NOTAS

¹ SANCHES, Marcos Guimarães. *A Guerra: problemas e desafios do campo da História Militar Brasileira* In *Revista Brasileira de História Militar*. Rio de Janeiro, Ano I, nº 1, abril de 2010. Disponível em: <http://historiamilitar.com.br/wp-content/uploads/RBHM-I-01-1.pdf>.

² DUARTE, Paulo de Queiroz. *Os Voluntários da Pátria na Guerra do Paraguai*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1981, Vol. I, p. 176.

³ FRAGOSO, Augusto Tasso. *História da Guerra entre a Tríplice Aliança e o Paraguai*. Rio de Janeiro: Imprensa do Estado-Maior do Exército, 1934, II Vol., p. 38.

⁴ MAGALHÃES, João Batista. *A Evolução Militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2001, p. 270.

⁵ HOLANDA, Sérgio Buarque. Prefácio In CASTRO, Jeanne Berrance de. *A Milícia Cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850*. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1977, p. XXV.

⁶ URICOECHEA, Fernando. *O Minotauro Imperial. A burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX*. São Paulo: Difel, 1978, p. 15.

⁷ MOUSNIER, Roland, Os Séculos XVI e XVII – Os Progressos da Civilização Europeia. *História Geral da Civilização*, Vol. 9, São Paulo, Difel, 1960, p. 109.

⁸ CORVISIER, André. *A Guerra: ensaios históricos*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1999, p. 176.

⁹ Idem, p. 239.

¹⁰ Ver respectivamente em *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, nº 266, Jan./Mar. 1965, p. 159-290 e Idem, n. 267, Abr./Jun. 1965, p. 93-214.

¹¹ MARQUESE, Rafael e SALLES, Ricardo. *Cartografia do poder senhorial: cafeicultura, escravidão e formação do Estado nacional brasileiro, 1822-1848*, em MUAZE, Mariana e SALLES, Ricardo (org.), *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da segunda escravidão*. Rio de Janeiro, 7 Letras, 2015.

¹² CASTRO, Jeanne Berrance de, *op. cit.*; URICOECHEA, Fernando, *op. cit.*

¹³ RIVIÈRE, Claude. *As liturgias políticas*. Rio de Janeiro: Imago, 1989, p. 12-13.

¹⁴ *Aurora Fluminense*, 15.2.1832, Biblioteca Nacional, Seção de Periódicos.

¹⁵ MATTOS, Ilmar Roloff, *O Tempo Saquarema. A Formação do Estado Imperial*. São Paulo: Hucitec, 1990, p. 1.

¹⁶ BASTOS, A. C. Tavares, *A Província*. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1975, p. 122.

¹⁷ SILVA, J. M. Pereira, *História do Brasil durante a Menoridade de D. Pedro II*. RJ: Garnier, s/d, p. 29.

¹⁸ URICOECHEA, F., *op. cit.*, p. 89 e 15-16.

Navegador 25 Instituições militares e a ordem da “boa sociedade”:
a Guarda Nacional na região cafeeira fluminense

- ¹⁹ Lei de 6 de junho de 1831. *Collecção das Leis e Decisões do Império do Brazil – 1831*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1874.
- ²⁰ BRASIL, *Annaes da Câmara dos Deputados – 1831*, Rio de Janeiro: Seignot Plancher, 1873, T. I, p. 18 sg.
- ²¹ Lei de 18 de agosto de 1831, *Collecção das Leis...*
- ²² A Guarda incorporou, nos seus primeiros anos de funcionamento, expressivo número de militares dos batalhões extintos. Ver: Arquivo Nacional, IJ⁶ – 449.
- ²³ ROCHA, Justiniano José, *Ação, Reação e Transação. Duas Palavras Acerca da Atualidade Política do Brasil* in MAGALHÃES Jr., R., *Três Panfletários do Segundo Reinado*: São Paulo: Nacional, 1956, p. 171.
- ²⁴ Decreto de 25.10.1832. *Collecção ... – 1832*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1874.
- ²⁵ Aurora Fluminense, 25.10.1832, Biblioteca Nacional, Seção de Periódicos.
- ²⁶ MATTOS, Ilmar R., *op. cit.*, p. 32-33.
- ²⁷ CASTRO, Jeanne Berrance, *op. cit.*, p. 78
- ²⁸ Arquivo Nacional, IJ⁶, 444
- ²⁹ Ver como exemplo as justificativas para dispensas de convocação descritas nas Atas do Conselho de Revista, município de Vassouras, Arquivo da Câmara Municipal de Vassouras.
- ³⁰ CASTRO, Jeanne Berrance de, *op. cit.*, p. 86
- ³¹ Arquivo Nacional, IJ⁶ – 413, 415, 419 e 443.
- ³² Lei nº 602, de 19 de setembro de 1850 e Lei nº 2.395 de 10 de setembro de 1873.
- ³³ Ver como exemplo: Arquivo Nacional, IJ⁶ – 448 e 449.
- ³⁴ STEIN, Stanley. *Vassouras: um município brasileiro do café 1850-1900*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990, Cap. I
- ³⁵ SALLES, Ricardo. *E o Vale era o escravo. Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 22.
- ³⁶ Ofício ao Ministro da Justiça. Arquivo Nacional, IJ⁶ – 425.
- ³⁷ Ofício ao Ministro da Justiça. Arquivo Nacional, IJ⁶ – 442.
- ³⁸ Relatório do Ministro da Justiça”, 1832, Arquivo Nacional.
- ³⁹ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro (RPRJ), de 1^a de fevereiro de 1835, Joaquim Jose Rodrigues Torres, Arquivo Nacional.
- ⁴⁰ BOUREAU, Alain, Les Cérimonies Royales Française entre performance juridique et compétence. In : *Annales*, 6, Nov/Dez 1991, p. 1255-1258.
- ⁴¹ CHARTIER, Roger, *A História Cultural. Entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1990, p. 224.
- ⁴² “Proclamação da Regência de 12 de fevereiro dirigida aos guardas nacionais por ocasião da revista geral daquelle dia” apud CASTRO, Jeanne Berrance, *op. cit.*, p. 246.
- ⁴³ “Proclamação que ao Corpo de Cavalaria Nacional de Valença dirige o Major Comandante Interino do mesmo”, Arquivo Nacional, IJ⁶ – 444.
- ⁴⁴ Ordem do Dia de 7 de abril de 1834, Arquivo Nacional, IJ⁶, 444.
- ⁴⁵ Proclamação ao Cidadão Coronel Chefe da Legião”, 7 de abril de 1834, Arquivo Nacional, IJ⁶ – 444.
- ⁴⁶ Ofício do Chefe da Legião de Valença ao Ministro da Justiça, 9 de abril de 1834, Arquivo Nacional, IJ⁶ – 444.
- ⁴⁷ URICOECHEA, F., *op. cit.*, p. 132 -135.
- ⁴⁸ CHARTIER, Roger. *Op. cit.*, p. 220-224
- ⁴⁹ RIVIÈRE, Claude. *Op. cit.*, p. 16
- ⁵⁰ Arquivo Nacional, SPH, Caixa 777, pc. 1.
- ⁵¹ Mapa do Segundo Semestre do anno de 1833 da Legião da Guarda Nacional de Valença. Arquivo Nacional, IJ⁶ – 444.
- ⁵² Arquivo Nacional, IJ⁶ – 442.
- ⁵³ RPRJ, 1.2.1835, Joaquim José Rodrigues Torres, Arquivo Nacional.
- ⁵⁴ Arquivo Nacional, IJ⁶ – 434
- ⁵⁵ RPRJ, 1.2.1835, Joaquim José Rodrigues Torres, Arquivo Nacional.
- ⁵⁶ RPRJ, 8.10.1836, Paulino José Soares de Souza, Arquivo Nacional.
- ⁵⁷ Ver os Relatórios do Ministro da Justiça, 1832 a 1836. Arquivo Nacional.
- ⁵⁸ FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho, *Homens Livres na Ordem Escravocrata*. São Paulo: Ática, 1974, p. 9 e 27.
- ⁵⁹ URICOECHEA, Fernando, *op. cit.*, p. 48.
- ⁶⁰ Regulamento relativo as épocas das Revistas e Serviço Ordinário..., Arquivo Nacional, IJ⁶ – 444.
- ⁶¹ Arquivo da Câmara Municipal de Valença.
- ⁶² RPRJ, 2 de junho de 1854, João Pereira Darrigue de Faro, Arquivo Nacional.